



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA

RESOLUÇÃO CMSI N° 03/2018

CONSIDERANDO as muitas atribuições deste Conselho, insculpidas na Lei Municipal 2458/2012 (Lei de Criação do Conselho de Saúde no Município de Iúna) que define o Conselho Municipal de Saúde órgão permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência a formulação e aprovação de estratégias e controle da execução da política de saúde no município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CONSIDERANDO que as funções como membros do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se a relevância pública e, a garantia de dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro (Lei Municipal 2458/2012).

RESOLVE:

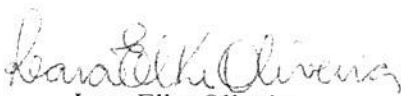
Art. 1º - Solicitar ao chefe do departamento de Recursos Humanos planilha de controle de horas para utilização dos Conselheiros representantes do segmento PROFISSIONAIS DE SAÚDE, a fim de que possam realizar o controle de horas dedicadas ao exercício da função de Conselheiro.

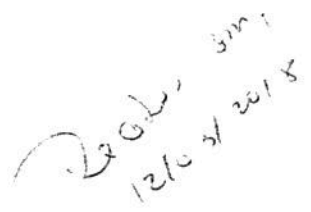
Art. 2º - As horas contabilizadas no exercício da função de Conselheiro serão, a posteriori, descontadas sem prejuízo do trabalho do profissional de saúde, em horário a combinar com sua chefia imediata.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iúna-ES, 05 de Março de 2018 (05/03/2018).

Assessor Administrativo
da Secretária
Adriane Jose da Silva Souza


Lara Elke Oliveira
Presidente do CMSI



Helio Roldão de Souza Junior
Vice-presidente do CMSI

